



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 059/2026

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, para inscrição e habilitação de candidatos e eleitores interessados em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, nos termos da Lei Municipal nº 2.924, de 15 de julho de 2025.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer normas para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, por assembleia eleitoral, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED.

1.2. A escolha ocorrerá mediante Assembleia Eleitoral própria, organizada de acordo com cada segmento da sociedade civil, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.924/2025.

2. DOS PRINCÍPIOS DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha observará os princípios da:

- a) legalidade;
- b) impessoalidade;
- c) publicidade;
- d) transparência;
- e) isonomia;
- f) participação social;
- g) acessibilidade.

2.2. A Comissão Eleitoral deverá assegurar condições de participação das pessoas com deficiência em todas as etapas do processo.

3. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

3.1. O processo eleitoral será organizado por segmentos da sociedade civil, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.924/2025, observadas as categorias e respectivas vagas estabelecidas neste Edital.

3.2. Serão escolhidos representantes dos seguintes segmentos:

I – **segmento de usuários dos serviços socioassistenciais:** 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes;

II – **segmento de entidade social ligada à política de defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência:** 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;

III – **segmento de prestador de serviço ligado à política de defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência:** 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

3.3. A escolha dos representantes será realizada mediante Assembleia Eleitoral específica para cada segmento, observadas as regras de candidatura, credenciamento, votação e apuração estabelecidas neste Edital.

3.4. Para cada vaga de representante titular será escolhido, simultaneamente, 01 (um) suplente, que ocupará a respectiva vaga nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

3.5. Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas destinadas ao segmento em que estiverem habilitados, sendo vedada a candidatura simultânea em mais de um segmento.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS E DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

4.1. As inscrições de candidatos e credenciamento de eleitores ocorrerão conforme as datas previstas no cronograma constante do Anexo 1 do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social – SETDAS, situada à Rua dos Evangélicos, nº10.

4.3 Também poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo endereço **executivasmj.suas@gmail.com** ou via E-docs, mediante encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada da documentação exigida, à **Secretaria Executiva dos Conselhos**.

4.4 A ficha de inscrição dos candidatos encontra-se no Anexo 2 do presente edital.

4.5 A ficha de credenciamento de eleitor encontra-se no Anexo 3 do presente edital.

5. DOS CANDIDATOS DO SEGMENTO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

5.1. Poderão se candidatar ao segmento de usuários as pessoas que sejam usuárias dos serviços socioassistenciais.

5.2. Serão escolhidos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

5.3. O candidato deverá apresentar documentação que comprove sua condição de usuário dos serviços socioassistenciais.

5.4 Para inscrição como usuário dos serviços socioassistenciais, deverão ser apresentados:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - comprovante de residência no Município;

III - documento ou declaração que comprove a condição de usuário dos serviços socioassistenciais, no município de Santa Maria de Jetibá;

IV - ficha de inscrição devidamente preenchida.

5.5 No caso de pessoa com deficiência que necessite de apoio para participação no processo eleitoral, deverão ser asseguradas as condições de acessibilidade e apoio necessárias, sem prejuízo de sua autonomia e direito de participação.

6. DOS CANDIDATOS DO SEGMENTO DE ENTIDADE SOCIAL

6.1 Poderão apresentar candidatos as entidades sociais da sociedade civil que comprovem atuação na defesa, promoção, proteção ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

6.2 Cada entidade social participante poderá indicar até 02 (dois) candidatos para concorrer à vaga destinada ao segmento, preferencialmente entre seus representantes legais.

6.3. A indicação de até 02 (dois) candidatos pela mesma entidade não poderá resultar na ampliação do número máximo de eleitores permitido por entidade, ficando limitado a 03 (três) o número total de representantes da entidade aptos a exercer o direito de voto, incluídos, nesse limite, os candidatos que também possuam a condição de eleitor, nos termos deste Edital.

6.4. Os votos serão contabilizados individualmente por eleitor e serão somados para cada candidato, independentemente da entidade que o tenha indicado.

6.5. Será considerado eleito como titular o candidato que obtiver a maior quantidade de votos, e como suplente o candidato que obtiver a segunda maior quantidade de votos, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.6. Caso nenhum dos representantes legais da entidade possa concorrer como candidato, a entidade poderá indicar formalmente pessoa que possua vínculo com a entidade social, mediante a Declaração de Indicação de Candidato por Impossibilidade de Participação do Representante Legal, constante do Anexo 4 deste Edital.

6.7. A pessoa indicada nos termos do item 6.6 poderá concorrer como candidata, desde que comprove vínculo com a entidade social e atenda aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8. Para inscrição no segmento de entidade social, deverão ser apresentados:

I - comprovante de inscrição no CNPJ;

II - documento constitutivo da entidade social;

III - documentos que comprovem atuação relacionada à defesa, promoção, proteção ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência, no município de Santa Maria de Jetibá;

IV - ficha de inscrição devidamente preenchida;

V - documento oficial de identificação com foto do representante a ser inscrito como candidato;

VI - comprovante de residência no Município;

VII - documento que comprove o vínculo do candidato indicado com a entidade, quando se tratar de pessoa indicada nos termos do item 6.6.

VIII - declaração formal de indicação do candidato, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DOS CANDIDATOS DO SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

7.1. Poderão ser candidatos os prestadores de serviço que comprovem atuação relacionada ao atendimento, promoção, habilitação, reabilitação, inclusão ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

7.2. Será eleito 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

7.3. Para inscrição no segmento de prestador de serviço, deverão ser apresentados:

I - comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente;

II - documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços relacionados às pessoas com deficiência, no município de Santa Maria de Jetibá;

III - ficha de inscrição devidamente preenchida;

IV - documento oficial de identificação com foto;

V - comprovante de residência no Município.

7.4 A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada para verificar a pertinência da atividade desenvolvida com o segmento de prestador de serviço previsto no art. 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.924/2025.

8. DOS ELEITORES

8.1. Poderão se credenciar como eleitores pessoas físicas maiores de 16 (dezesseis) anos que comprovem vínculo com o respectivo segmento no município de Santa Maria de Jetibá, observados os requisitos específicos estabelecidos para cada segmento neste Edital.

8.2. O vínculo deverá ser comprovado por documentação apresentada no momento do credenciamento.

8.3. Poderão ser aceitos, entre outros documentos:

I - declaração ou comprovante de vínculo com entidade social ou instituição;

II - documento que demonstre atuação profissional ou voluntária na área;

III - outros documentos capazes de demonstrar o vínculo alegado, a serem analisados pela Comissão Eleitoral.

8.4. O simples interesse pessoal pela temática, sem comprovação de vínculo, não será suficiente para o credenciamento como eleitor.

8.5. Cada pessoa poderá se credenciar como eleitor em apenas um segmento.

8.6. O eleitor somente poderá votar na Assembleia correspondente ao segmento em que estiver habilitado.

8.7. O credenciamento dos eleitores ocorrerá conforme datas previstas no cronograma contante do Anexo 1 deste edital.

8.8. O interessado deverá apresentar:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - comprovante de residência no município de Santa Maria de Jetibá;

III - documento que comprove o vínculo com entidade social, serviço, projeto, associação, movimento ou atividade relacionada à pessoa com deficiência, relacionado ao segmento em que for se credenciar.

IV - ficha de credenciamento devidamente preenchida, que encontra-se no Anexo 3 do presente edital.

8.9. Os candidatos regularmente habilitados serão automaticamente credenciados como eleitores no respectivo segmento, independentemente de credenciamento específico, podendo exercer o direito de voto na Assembleia Eleitoral correspondente, observadas as regras de votação estabelecidas neste Edital, sendo-lhes assegurado apenas 01 (um) voto, na condição de eleitor, e, no caso de candidatos vinculados a entidades sociais, sua condição de eleitor será computada para fins do limite máximo de 03 (três) eleitores por entidade estabelecido no item 10.3 deste Edital.

9. DOS ELEITORES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

9.1. Poderão votar na Assembleia do segmento de usuários as pessoas previamente credenciadas que comprovem sua condição de usuárias dos serviços socioassistenciais no município de Santa Maria de Jetibá, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Cada eleitor terá direito de votar em até **04 (quatro) candidatos**.

9.3. Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. Os 04 (quatro) candidatos subsequentes, conforme a ordem de votação, serão considerados suplentes.

10. DOS ELEITORES DO SEGMENTO DE ENTIDADE SOCIAL

10.1. Poderão se credenciar como eleitores do segmento de entidades sociais os representantes legais das entidades sociais habilitadas que comprovem sua condição de representante legal da respectiva entidade.

10.2. Cada representante legal que estiver devidamente credenciado terá direito a **01 (um) voto** na Assembleia Eleitoral do segmento.

10.3. Cada entidade social poderá contar com até 03 (três) representantes na condição de eleitores no processo de escolha, incluindo-se, para fins desse limite, os representantes eventualmente indicados pela entidade como candidatos e que estejam habilitados para participar do processo eleitoral, ainda que na condição de candidato automaticamente credenciado como eleitor, nos termos do item 8.9 deste Edital.

10.4. O eleitor poderá votar em qualquer candidato habilitado para o segmento, independentemente da entidade que tenha indicado o candidato.

11. DOS ELEITORES DO SEGMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Poderão votar na Assembleia do segmento de prestador de serviço os eleitores previamente credenciados, especialmente aqueles vinculados à prestação, acompanhamento ou promoção de serviços destinados às pessoas com deficiência, no município de Santa Maria de Jetibá.

11.2. Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto.

11.3. O eleitor poderá votar livremente em qualquer dos candidatos habilitados para o segmento.

11.4. Será eleito titular o candidato que obtiver a maior votação.

11.5. Será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação.

12. DA COMISSÃO ELEITORAL

12.1 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

12.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I – receber e analisar inscrições e credenciamentos;

II – verificar a documentação apresentada;

III – habilitar candidatos e eleitores;

IV – divulgar as listas de habilitados;

V – analisar recursos;

VI – organizar as Assembleias Eleitorais;

VII – conduzir a votação;

VIII – realizar a apuração;

IX – resolver questões administrativas surgidas durante o processo;

X – proclamar o resultado;

XI – elaborar as atas das Assembleias;

XII – encaminhar o resultado final aos órgãos competentes.

13. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrado o período de inscrições e credenciamento, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos e eleitores, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. Após a análise da documentação, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a habilitação dos candidatos, de acordo com os requisitos específicos de cada segmento.

13.3. A Comissão Eleitoral procederá, igualmente, à análise e habilitação dos eleitores, observados os requisitos e a documentação exigidos neste Edital.

13.4. Concluída a análise, será publicada a relação provisória dos candidatos e eleitores habilitados, nos canais oficiais definidos neste Edital.

13.5. Da relação provisória caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo 1 deste Edital.

13.6. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.7. Somente os candidatos constantes da relação definitiva de habilitados poderão concorrer ao processo eleitoral, e somente os eleitores constantes da relação definitiva de habilitados, inclusive os candidatos automaticamente credenciados na forma do item 8.9, poderão exercer o direito de voto.

14. DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

14.1. As Assembleias ocorrerão na **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, situada à Rua Dalmácio Espindula, **das 09h às 15h** para todos os segmentos descritos, em data prevista no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

14.2. A Comissão Eleitoral organizará a realização das Assembleias de forma a assegurar a votação dos eleitores habilitados em cada segmento, observando-se os procedimentos estabelecidos neste Edital.

15. DA VOTAÇÃO

15.1. Somente poderão votar os eleitores constantes da relação definitiva de habilitados.

15.2. A votação será realizada de forma individual e secreta.

15.3. Antes da votação, a Comissão Eleitoral apresentará os candidatos habilitados em cada segmento.

15.4. Cada eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação.

15.5. O eleitor assinará a lista de presença antes de receber a cédula de votação.

15.6. É vedado ao eleitor votar mais de uma vez.

15.7. A quantidade de candidatos em que cada eleitor poderá votar observará o respectivo segmento, da seguinte forma:

I – no segmento de usuários dos serviços socioassistenciais, cada eleitor poderá votar em até 04 (quatro) candidatos;

II – no segmento de entidade social, cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

III – no segmento de prestador de serviço, cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

16. DA APURAÇÃO

16.1. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação de cada segmento.

16.2. A apuração será pública e acompanhada pela Comissão Eleitoral.

16.3. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos e registrará em ata:

I – número de eleitores habilitados;

II – número de eleitores presentes;

III – número de votos válidos;

IV – votos brancos;

V – votos nulos;

VI – votação obtida por cada candidato;

VII – titulares eleitos;

VIII – suplentes eleitos.

16.4 Será considerado nulo o voto que:

I - não permitir identificar de forma inequívoca a escolha do eleitor;

II - contenha quantidade de candidatos superior ao limite de escolhas estabelecido para o respectivo segmento;

III - contenha qualquer elemento, anotação ou identificação que possa comprometer o sigilo do voto;

IV - esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

16.5. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de votos válidos obtidos, em ordem decrescente, sendo considerados eleitos os candidatos que ocuparem as posições correspondentes ao número de vagas titulares e, na sequência, os candidatos classificados para as vagas de suplência, conforme as regras específicas de cada segmento.

16.6. Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato de maior idade.

17.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, na presença dos interessados, sendo o procedimento registrado em ata.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. DOS RECURSOS

18.1. Será assegurado aos candidatos e eleitores o direito de apresentar recurso contra os atos e decisões da Comissão Eleitoral que lhes sejam diretamente relacionados, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

18.2. Caberá recurso, especialmente, contra:

I – o indeferimento da inscrição de candidato;

II – o indeferimento do credenciamento de eleitor;

III – a relação provisória de candidatos ou eleitores habilitados;

IV – outros atos da Comissão Eleitoral que possam afetar diretamente a participação do interessado no processo eleitoral.

18.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo 1 deste Edital, mediante preenchimento do formulário próprio, constante do Anexo 5.

18.4. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social – SETDAS, ou encaminhados por meio eletrônico para o endereço executivasmj.suas@gmail.com, ou via E-Docs, direcionados à Secretaria Executiva dos Conselhos.

18.5. O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do ato ou decisão objeto da impugnação, os fundamentos do pedido e, quando necessário, os documentos que comprovem as alegações apresentadas.

18.6. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

18.7. A apresentação de recurso não suspenderá o andamento do processo eleitoral, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

18.8. A decisão dos recursos será publicada nos canais oficiais do Município, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

18.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do recorrente ou em desacordo com as disposições deste Edital.

18.10. A decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos será considerada para fins de publicação da relação definitiva dos candidatos e eleitores habilitados.

18.11. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos e eleitores habilitados, que servirá de base para a realização da Assembleia Eleitoral e da votação.

19. DO RESULTADO E DA PROCLAMAÇÃO

19.1. O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da apuração.

19.2. O resultado final será publicado nos canais oficiais do Município.

19.3. O resultado será encaminhado aos órgãos competentes para as providências necessárias à nomeação e posse dos representantes eleitos.

20. DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

20.1. A nomeação e posse dos Conselheiros serão realizadas mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, nos termos do §4º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.924/2025.

20.2. O mandato será de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução.

20.3. A função de Conselheiro será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

21. DA ACESSIBILIDADE

21.1 Todas as etapas do processo eleitoral deverão assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência.

21.2. O local das Assembleias deverá ser acessível e possuir condições adequadas para participação dos candidatos e eleitores.

21.3. A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar recursos de acessibilidade para garantir a participação plena das pessoas com deficiência.

22. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS OU ELEITORES HABILITADOS

22.1. Caso não haja candidatos ou eleitores habilitados em determinado segmento, a Comissão Eleitoral registrará a ocorrência em ata e encaminhará a situação aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

22.2. Na hipótese de inexistência, no Município, de sociedade civil diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, as respectivas vagas poderão ser ocupadas por



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

representantes de entidades sociais do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.924, de 15 de julho de 2025.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, eleitores e representantes das entidades no âmbito deste Edital será realizado pelo Município de Santa Maria de Jetibá, exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, credenciamento, habilitação, organização, realização e apuração do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o COMPED, bem como para o cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações necessárias ao cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública e das obrigações previstas na legislação, inclusive na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição como candidato ou o credenciamento como eleitor implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

24.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.924/2025 e demais normas aplicáveis.

24.3. Para todos os fins deste Edital, os prazos estabelecidos no Cronograma constante do Anexo I, bem como os demais prazos nele previstos, serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e o dia do vencimento.

24.4. Este Edital será amplamente divulgado nos canais oficiais do Município, incluindo o Diário Oficial dos Municípios, o Portal da Transparência, as redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal e o mural da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, assegurando-se ampla publicidade e transparência ao processo de escolha.

24.5. Integram este Edital:

ANEXO 1 - Cronograma

ANEXO 2 – Ficha de Inscrição de Candidato;

ANEXO 3 – Ficha de Credenciamento de Eleitor;

ANEXO 4 – Declaração de Indicação de Candidato por Impossibilidade de Participação do Representante Legal;

ANEXO 5 – Modelo de Recurso.

Santa Maria de Jetibá/ES, 10 de setembro de 2026.

SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e
Assistência Social

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	10 de setembro de 2026
Prazo de impugnação do Edital	10 a 11 de setembro de 2026
Inscrição dos candidatos	14 a 21 de setembro de 2026
Credenciamento dos eleitores	14 a 21 de setembro de 2026
Análise das inscrições	22 a 24 de setembro de 2026
Publicação dos habilitados	25 de setembro de 2026
Prazo para recursos	28 a 30 de setembro de 2026
Resultado dos recursos	01 de outubro de 2026
Publicação da lista definitiva	02 de outubro de 2026
Eleição Geral	05 de outubro de 2026
Publicação do resultado final	06 de outubro de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

Endereço:

Bairro/Localidade:

Município: Santa Maria de Jetibá/ES

Telefone: (____) _____

E-mail:

2. SEGMENTO AO QUAL PRETENDE CONCORRER

Assinale **apenas uma opção**:

☐ USUÁRIO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

☐ ENTIDADE SOCIAL LIGADA À DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

☐ PRESTADOR DE SERVIÇO LIGADO À POLÍTICA DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O SEGMENTO

3.1. CANDIDATO DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

Serviço, programa, projeto ou unidade socioassistencial com o qual possui vínculo:



3.2. CANDIDATO INDICADO POR ENTIDADE SOCIAL

Nome da entidade social:

CNPJ:

Endereço da entidade social:

Telefone:

Nome do representante legal:

Cargo/função:

Forma de vínculo do candidato com a entidade social:

- ☐ Dirigente/representante
- ☐ Associado
- ☐ Trabalhador/colaborador
- ☐ Voluntário
- ☐ Outro: _____

Descrição da atuação do candidato junto à entidade social:

A entidade social indica este candidato para concorrer à representação no COMPED?

- ☐ SIM ☐ NÃO

3.3. CANDIDATO DO SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Nome da instituição/organização/prestador:

CNPJ (se houver):

Endereço:

Telefone:

Cargo/função:

Forma de vínculo do candidato com a instituição/organização:

- ☐ Empregado
- ☐ Prestador de serviço
- ☐ Profissional autônomo
- ☐ Dirigente/representante
- ☐ Voluntário
- ☐ Outro: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrição dos serviços/atividades relacionados às pessoas com deficiência:

4. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem à minha condição e ao segmento pelo qual pretendo participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED**.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº ____/2026**, especialmente quanto aos critérios de habilitação, participação, votação, apuração e demais disposições do processo eleitoral.

Comprometo-me a comunicar à Comissão Eleitoral qualquer alteração nas informações ou condições apresentadas no momento da inscrição.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3
FICHA DE CREDENCIAMENTO DE ELEITOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro/Localidade:

Telefone: (____) _____

E-mail:

2. SEGMENTO EM QUE PRETENDE SE CREDENCIAR COMO ELEITOR

Assinale apenas uma opção:

- ☐ USUÁRIO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- ☐ ENTIDADE SOCIAL LIGADA À DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ☐ PRESTADOR DE SERVIÇO LIGADO À POLÍTICA DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

Nome da entidade social, instituição, serviço, associação ou movimento ao qual possui vínculo:

Descrição do vínculo/atividade:

4. NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE OU APOIO

Para garantir sua participação no processo eleitoral, necessita de algum recurso de acessibilidade ou apoio?

- ☐ Não ☐ Sim. Qual?



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observação: A informação será utilizada exclusivamente para garantir as condições necessárias de participação no processo eleitoral.

5. DECLARAÇÃO DO ELEITOR

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que os documentos apresentados comprovam o vínculo informado com o segmento escolhido.

Declaro estar ciente de que **cada pessoa poderá se credenciar como eleitor em apenas um segmento**, sendo permitido votar somente na Assembleia correspondente ao segmento em que estiver habilitado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o simples interesse pessoal pela temática da pessoa com deficiência, sem a devida comprovação de vínculo, não será suficiente para o credenciamento como eleitor.

Comprometo-me a observar as normas estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº ____/2026** e demais disposições aplicáveis ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do COMPED.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) eleitor(a)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO POR IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO
DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOCIAL

Nome da entidade social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:

CPF:

Cargo/Função:

3. INDICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Na condição de representante legal da entidade social acima identificada, **DECLARO**, para os devidos fins, que, em razão da impossibilidade de minha participação como candidato(a) no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, INDICO formalmente o(a) Sr.(a):

Nome completo:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Forma de vínculo com a entidade social:

☐ Dirigente/representante

☐ Associado(a)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ☐ Trabalhador(a)/colaborador(a)
☐ Voluntário(a)
☐ Outro:

4. AUTORIZAÇÃO

Por meio desta declaração, **AUTORIZO** o(a) indicado(a) acima a representar esta entidade social, exclusivamente no âmbito do processo eleitoral para composição do COMPED, podendo:

- apresentar sua candidatura pela entidade social;
- participar das etapas do processo eleitoral na condição de candidato(a);
- prestar informações e esclarecimentos à Comissão Eleitoral;
- apresentar e assinar documentos relacionados à sua candidatura;
- praticar os demais atos necessários à sua participação como candidato(a), nos limites estabelecidos pelo Edital.

Declaro que o(a) candidato(a) indicado(a) possui vínculo com esta entidade social e que sua indicação atende às disposições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº ____/2026**.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente indicação **não transfere ao indicado a condição de representante legal da entidade social**, limitando-se sua autorização aos atos relacionados à participação no processo eleitoral, nos termos desta declaração e do Edital.

5. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que o(a) indicado(a) possui vínculo efetivo com a entidade social acima identificada.

Declaro, ainda, estar ciente de que a indicação será submetida à análise e habilitação pela Comissão Eleitoral, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE SOCIAL

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) INDICADO(A)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5
MODELO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome completo:

CPF:

Telefone: (____) _____

E-mail:

2. TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Assinale uma opção:

☐ CANDIDATO(A)

☐ ELEITOR(A)

3. SEGMENTO

Assinale o segmento correspondente:

☐ USUÁRIO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

☐ ENTIDADE SOCIAL LIGADA À DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

☐ PRESTADOR DE SERVIÇO LIGADO À POLÍTICA DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4. OBJETO DO RECURSO

Assinale o motivo do recurso:

☐ Indeferimento da inscrição como candidato(a)

☐ Indeferimento do credenciamento como eleitor(a)

☐ Não habilitação por ausência ou insuficiência de documentação

☐ Não reconhecimento do vínculo com o segmento

☐ Outro:

5. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão da Comissão Eleitoral:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

Relacionar os documentos apresentados para fundamentação do recurso:

7. PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, solicito à **Comissão Eleitoral** a revisão da decisão e:

- ☐ O deferimento da inscrição como candidato(a);
- ☐ O deferimento do credenciamento como eleitor(a);
- ☐ A reavaliação da documentação apresentada;
- ☐ O reconhecimento do vínculo com o segmento indicado;
- ☐ Outro pedido:

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e que os documentos anexados correspondem aos fatos alegados.

Declaro estar ciente das normas estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº** ____/2026 e de que o recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, nos termos estabelecidos no edital.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - CANDIDATO

Documentação geral

- ☐ Documento oficial de identificação com foto
- ☐ Comprovante de residência no Município de Santa Maria de Jetibá/ES
- ☐ Ficha de inscrição devidamente preenchida

Documentação específica do segmento de usuário

- ☐ Documento ou declaração que comprove a condição de usuário dos serviços socioassistenciais

Documentação específica do segmento de entidade social

- ☐ Comprovante de inscrição no CNPJ
- ☐ Documento constitutivo equivalente
- ☐ Documento que comprove atuação relacionada à defesa, promoção, proteção ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência
- ☐ Declaração de indicação do candidato pela entidade social, quando aplicável
- ☐ Documento que comprove o vínculo do candidato indicado com a entidade, quando se tratar de pessoa indicada nos termos do item 6.6.

Documentação específica do segmento de prestador de serviço

- ☐ Comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente
- ☐ Documento que comprove a efetiva prestação de serviços relacionados às pessoas com deficiência

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - ELEITOR

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- ☐ Documento oficial de identificação com foto
- ☐ Comprovante de residência no Município de Santa Maria de Jetibá/ES
- ☐ Documento que comprove o vínculo com entidade social, serviço, associação, ou atividade relacionada à pessoa com deficiência, relacionado ao segmento em que for se credenciar
- ☐ Ficha de credenciamento devidamente preenchida